



MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

CONTRATO N.º 20175100002

Contrato de aquisição de serviços de técnicos de exploração das instalações elétricas dos Serviços de Formação de Santarém, Alverca, Sintra, Setúbal, Tomar, Amadora, Setor Terciário e Seixal, Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão e para o Serviço de Emprego de Santarém, da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), adjudicado por despacho da Delegada Regional da Delegação Regional da DRLVT do IEFP, I.P. de 22-02-2017, à empresa Enelaze – Engenharia, Serviços e Comércio de Material Eléctrico, Lda., pelo preço total do lote de € 5780,00 (cinco mil setecentos e oitenta euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).-----

Aos 23 dias do mês de Março de 2017, na Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. sita na Rua das Picoas, n.º 14 Lisboa, celebra-se o presente contrato estando para o efeito presentes como outorgantes:-----

PRIMEIRO: INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P., titular do cartão de pessoa coletiva n.º 501442600, com sede na Rua de Xabregas, nº 52, 1949-003 Lisboa, devidamente representado, neste ato, por:-----

a) Isabel Maria Martins Henriques, portadora do cartão de cidadão n.º , tendo como domicílio profissional a Rua das Picoas, n.º 14, 1069-003 Lisboa, na qualidade, de Delegada Regional da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I.P., conforme Despacho n.º 887/2016 publicado no DR n.º 12, 2.ª série de 19 de Janeiro de 2016.-----

SEGUNDO: Enelaze – Engenharia, Serviços e Comércio de Material Eléctrico, Lda. pessoa coletiva n.º 505317125, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Setúbal, com o capital social de €60000,00 e sedeada na Rua Mário Sá Carneiro, n.º 3, 2925-574 Azeitão, devidamente representada, neste ato, por:-----

a) , portador do cartão de cidadão n.º com domicílio , na qualidade de representante legal.-----

Entre o primeiro e segundo outorgantes é celebrado o presente contrato de aquisição de serviços de técnicos de exploração das instalações elétricas dos Serviços de Formação de Santarém, Alverca, Sintra, Setúbal, Tomar, Amadora, Setor Terciário e Seixal, Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão e para o Serviço de Emprego de Santarém, da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), precedido de um procedimento de aquisição por Ajuste Direto Regime Geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 20º do Código dos Contratos Públicos aprovado em anexo pelo Decreto-

Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, cuja celebração e despesa foram autorizadas por despacho da Delegada Regional da Delegação Regional da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., em 22/02/2017, e aprovou a respetiva minuta do contrato em 22/02/2017, pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de técnicos de exploração das instalações elétricas dos Serviços de Formação de Santarém, Alverca, Sintra, Setúbal, Tomar, Amadora, Setor Terciário e Seixal, Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão e para o Serviço de Emprego de Santarém de acordo com as condições constantes do Caderno de Encargos e da proposta da empresa. -----
2. Para a execução do presente contrato o Segundo Outorgante nomeará um Engenheiro Eletrotécnico ou um Engenheiro Técnico da Especialidade de Eletrotecnia, inscrito, respetivamente, na Ordem dos Engenheiros (OE) ou na Associação Profissional (ANET) como Técnico Responsável pela exploração de Instalações Elétricas do tipo A e/ou do tipo B, que assumirá, em nome individual e nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 510/80 e Estatuto do Técnico Responsável por Instalações Elétricas de Serviço Particular (ETRIESP), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 31/83 e alterações introduzidas no Decreto-Lei n.º 229/2006, a responsabilidade pela exploração das instalações. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

A prestação do serviço é realizada nos seguintes locais: -----

- a) Centro de Emprego e Formação de Lisboa – Serviço de Formação Profissional de Lisboa – Setor Terciário, sito na Antiga Escola Fonseca Benevides, Rua dos Lusíadas, n.º 1, 1300-364 Lisboa -----
- b) Centro de Emprego e Formação da Amadora – Serviço de Formação da Amadora, sito na Rua Latino Coelho, 10, Venda-Nova, 2704-503 Amadora-----
- c) Centro de Emprego e Formação de Vila Franca de Xira – Serviço de Formação de Alverca, sito na Av. Infante D. Pedro, 2615-151 Alverca-----
- d) Centro de Emprego e Formação de Sintra – Serviço de Formação de Sintra, sito na Quinta da Bela Vista, Ranholas, 2710-460 Sintra-----
- e) Centro de Emprego e Formação de Setúbal – Serviço de Formação de Setúbal, sito na Rua António José Batista, 86, 2910-397 Setúbal-----
- f) Centro de Emprego e Formação de Médio Tejo – Centro de Formação de Tomar, sito na Rua Professor Gomes Correia – Marmelais de baixo, 2300-422 Tomar-----
- g) Centro de Emprego e Formação de Santarém – Serviço de Formação de Santarém, sito na Quinta do Mocho, Zona Industrial, EN 114, 2005-002 Várzea STR-----



- h) Centro de Emprego e Formação de Santarém – Serviço de Emprego de Santarém, sito na Praceta Alves Redol, 22, 2000-182 Santarém-----
- i) Centro de Emprego e Formação do Seixal – Serviço de Formação do Seixal, sito na Rua Infante D. Augusto, Cruz de Pau, 2845-115 Amora-----
- j) Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão, sito na Rua do Conde Barão, 317, 3645-109 Alcabideche-----

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato tem início a 01 de Janeiro de 2017 e termina a 31 de Dezembro de 2017. -----

CLÁUSULA QUARTA

1. O técnico assume a responsabilidade pela exploração das instalações mencionadas na Cláusula Segunda nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 517/80 e no ETRIESP, devendo, no âmbito das suas atribuições: ----
 - a. Entregar na DGEG Termo de Responsabilidade pela exploração das instalações objeto do contrato. -----
 - b. Visitar as instalações com a periodicidade não superior à semestral, efetuando as duas vistorias obrigatórias previstas no n.º 1 do artigo 15.º do ETRIESP. -----
 - c. Visitar as instalações sempre que ocorra qualquer incidente pessoal provocado por ação da corrente elétrica. -----
 - d. Elaborar e entregar na respetiva Direção Regional do Ministério da Economia e do Emprego, com conhecimento ao Departamento de Instalações e Sistemas de Informação do IEFP, I.P., os Relatórios a que se referem o artigo 26.º do ETRIESP. -----
 - e. Efetuar formação em segurança do pessoal afeto à exploração elétrica, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 20.º da ETRIESP. -----
2. Em caso de impedimento do técnico e enquanto este durar, a empresa contratada providenciará pela sua substituição por outro legalmente habilitado para o exercício das funções de Técnico Responsável. -----

CLÁUSULA QUINTA

1. O IEFP, I.P., reserva-se ao direito de, mediante justificação fundamentada, solicitar a substituição do Técnico Responsável nomeado pela empresa contratada, sempre que considere necessário. -----
2. Também a empresa contratada poderá, com a concordância do IEFP, I.P., substituir o técnico inicialmente nomeado por outro legalmente habilitado para o efeito. -----
3. Nos casos omissos recorrer-se-á ao ETRIESP, sendo ouvida a DGEG sempre que necessário. -----

CLÁUSULA SEXTA

Todas as despesas inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário. -----



CLÁUSULA SÉTIMA

1. Pela execução do serviço a que o Segundo Outorgante se vincula, face ao presente contrato, o Primeiro Outorgante pagar-lhe-á o montante global de € 7 109,40 (sete mil cento e nove euros e quarenta cêntimos), relativamente à exploração das instalações, correspondendo € 5780,00 (cinco mil setecentos e oitenta euros), ao valor da aquisição do serviço, e € 1 329,40 (mil trezentos e vinte e nove euros e quarenta cêntimos) relativos ao valor do IVA. A referida despesa é distribuída do seguinte modo: -----

- Centro de Emprego e Formação de Lisboa - Serviço de Formação Profissional de Lisboa corresponde o valor de € 615,00 (seiscentos e quinze euros), sendo € 500,00 (quinhentos euros) referentes à prestação do serviço e € 115,00 (cento e quinze euros) referentes ao valor do IVA. -----

- Centro de Emprego e Formação da Amadora – Serviço de Formação Profissional da Amadora corresponde o valor de € 615,00 (seiscentos e quinze euros), sendo € 500,00 (quinhentos euros) referentes à prestação do serviço e € 115,00 (cento e quinze euros) referentes ao valor do IVA. -----

- Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Franca de Xira – Serviço de Formação Profissional de Alverca corresponde o valor de € 738,00 (setecentos e trinta e oito euros), sendo € 600,00 (seiscentos euros) referente à prestação do serviço e € 138,00 (cento e trinta e oito euros) referente ao valor do IVA. -----

- Centro de Emprego e Formação de Sintra – Serviço de Formação Profissional de Sintra corresponde o valor de € 615,00 (seiscentos e quinze euros), sendo € 500,00 (quinhentos euros) referentes à prestação do serviço e € 115,00 (cento e quinze euros) referentes ao valor do IVA. -----

- Centro de Emprego e Formação de Setúbal – Serviço de Formação Profissional de Setúbal corresponde o valor de € 676,50 (seiscentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos), sendo € 550,00 (quinhentos e cinquenta euros) referente à prestação do serviço e € 126,50 (cento e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos) referente ao valor do IVA. -----

- Centro de Emprego e Formação de Médio Tejo – Centro de Formação Profissional de Tomar corresponde o valor de € 861,00 (oitocentos e sessenta e um euros), sendo € 700,00 (setecentos euros) referentes à prestação do serviço e € 161,00 (cento e sessenta e um euros) referente ao valor do IVA. -----

- Centro de Emprego e Formação de Santarém – Serviço de Formação Profissional de Santarém corresponde o valor de € 984,00 (novecentos e oitenta e quatro euros), correspondendo € 800,00 (oitocentos euros) à prestação do serviço e € 184,00 (cento e oitenta e quatro euros) referente ao valor do IVA. -----

- Centro de Emprego e Formação de Santarém – Serviço de Emprego de Santarém corresponde o valor de € 738,00 (setecentos e trinta e oito euros), correspondendo € 600,00 (seiscentos euros) à prestação do serviço e € 138,00 (cento e trinta e oito euro) ao valor do IVA. -----

- Centro de Emprego e Formação do Seixal – Serviço de Formação Profissional do Seixal corresponde o valor de € 676,50 (seiscentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos), sendo € 550,00 (quinhentos e cinquenta



euros) referente à prestação do serviço e € 126,50 (cento e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos) referente ao valor do IVA.

- Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão corresponde o valor de € 590,40 (quinhentos e noventa euros e quarenta cêntimos), sendo € 480,00 (quatrocentos e oitenta euros) referente à prestação do serviço e € 110,40 (cento e dez euros e quarenta cêntimos) referente ao valor do IVA.

2. Este preço inclui todos os encargos com a atividade do Técnico Responsável.
3. Para efeito de pagamento dos encargos referidos no número anterior, devem ser apresentadas duas faturas por local, sendo que uma delas será apresentada após a primeira inspeção obrigatória, e a segunda será apresentada no final do contrato devendo ser enviadas diretamente para os respetivos Centros objeto da prestação do serviço.
4. A entidade adjudicante efetuará o pagamento das faturas ao adjudicatário, num prazo não superior a 60 dias a partir da data da sua entrada nos serviços.
5. O pagamento das faturas está dependente do conhecimento da situação tributária e contributiva do segundo outorgante.
6. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicar-se-á a Lei n.º 3/2010 de 27 de Abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora calculados à taxa legal em vigor.
7. O encargo emergente do presente contrato será suportado no ano económico de 2017 pelas classificações orçamentais, D564601 (Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão) e D563601 (para os restantes Centros), a que correspondem respetivamente os compromissos, n.º 20173000287177 (Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão), n.º 20163000284531 (Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Franca de Xira), n.º 20173000284676 (Centro de Emprego e Formação Profissional de Lisboa), n.º 20173000284795 (Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém), n.º 20173000284939 (Centro de Emprego e Formação Profissional do Seixal), n.º 20173000285184 (Centro de Emprego e Formação Profissional do Médio Tejo), n.º 20173000285457 (Centro de Emprego e Formação Profissional de Sintra), n.º 20173000285530 (Centro de Emprego e Formação Profissional de Setúbal), n.º 20173000287506 (Centro de Emprego e Formação Profissional da Amadora), (de acordo com o artigo 9.º da Lei 8/2012 de 21 de Fevereiro).

CLÁUSULA OITAVA

O preço previsto na cláusula anterior não inclui os encargos com a realização de projetos ou trabalhos de que a empresa contratada venha a ser encarregada pelo IEFP, I.P., os quais serão objeto de apresentação de proposta de preço separada.



CLÁUSULA NONA

No caso de o IEFP, I.P. pretender modificar ou ampliar as instalações elétricas o técnico deve dar, por escrito, o competente parecer, sem o qual aliás não poderá ser responsabilizado pela não observância dos respetivos regulamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços ou falta de reposição de bom funcionamento da solução por período superior a 30 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, depois de ouvida a Direção-Geral de Energia sempre que estejam em causa questões de natureza técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

1. Fazem parte integrante do presente contrato, o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada.
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o Caderno de Encargos, seguidamente a proposta e em último o texto do presente contrato que foi apresentada pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para qualquer litígio emergente do presente contrato que não possa ser resolvido por meios pacíficos é, competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.
Pelo Segundo Outorgante foi dito que aceita o presente contrato em todas as suas cláusulas das quais declara ter tomado conhecimento e ao seu inteiro cumprimento se obriga.

Neste ato foram presentes os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do n.º de contribuinte ou do cartão de pessoa coletiva do Segundo Outorgante;
- b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do Caderno de Encargos;
- c) Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas na alínea d), e), i) do artigo 55º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro;



- d) Prestação de seguro caução (Seguro caução n.º 100017838/200 emitido pela COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A., no valor de € 289,00, conforme o disposto no artigo 9º do Caderno de Encargos.

O presente contrato está escrito em sete (7) folhas de papel timbrado deste Instituto, sendo todas rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da última por conter as assinaturas, assim como os demais documentos que o integram.

Pelo Primeiro Outorgante

João Henrique

Pelo Segundo Outorgante